



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de Dezembro de 2019.

DE: Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação

Rudinei Paulo Marques Correa - Secretário Municipal de Administração

Jair Dilceu Weich - Secretário Municipal de Cultura/Espportes

Andréia Elaene Barros - Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo

Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária Municipal de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, conforme necessidade das secretarias municipais pertencentes a este município de Planalto-PR, Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC (ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC).	120	UN	R\$103,00
TOTAL				R\$ 12.360,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 12.360,00(Doze mil e trezentos e sessenta reais).

Cordialmente,


Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário de Administração

Andréia Elzaene Barros
Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Cultura/Espportes

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura/Esportes, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria/Comércio e Turismo.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, visando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, para os filtros localizados nos locais abaixo citados(ver tabela), conforme necessidade destas secretarias, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni, Rudinei Paulo Marques Correa, Jair Dilceu Weich, Andréia Elaene Barros e Zenaide Salette Gallas Werle.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos filtros justifica-se pela necessidade de manutenção/troca de par de refil, bem como higienização dos aparelhos purificadores de água(PURIFIC), aparelhos esses que já possuímos e encontram-se todos em uso diário.

4.2.A troca dos filtros solicitados são essenciais para adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida, visto que um par de refil tem em média sua vida útil após por ele passarem 1.200 litros de água que servem servidores, alunos e público em geral, frequentadores dos espaços, em vista da saúde e cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes dos filtros e a vigilância sanitária.

Os filtros PURIFIC trabalham com 3 etapas: Pré-filtragem + Filtragem + Tratamento Com suas 7 camadas de proteção: 1º Camada: Pré-filtro composto de Quartzo e Puricell(remoção de matéria orgânica presente na água); 2ª Camada: Placa Sinterizada(Remoção da matéria orgânica e diminuição da vazão); 3ª Camada: Carvão ativado com Prata(Remoção de cloro, THM's e substâncias que alteram sabor e odor); 4ª Camada: Oxi-Puri(Remoção de metais pesados pela Oxi-Redução); 5ª Camada: Puriplus(Função bactericida, algicida e remoção de metais pesados); 6ª Camada: Carvão Ativado(Remoção do restante da matéria orgânica e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

melhora o sabor da água) e 7ª camada: Resina Termoplástica(Finaliza o processo de purificação).

A modalidade para a contratação é a Inexigibilidade visto que a empresa Abner Samuel Avila Fernandes - ME, possui carta de exclusividade para a prestação de serviço de troca de filtro Purific.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC(ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC).	120	UN	R\$103,00
TOTAL				R\$ 12.360,00

O custo total estimado para a contratação é de R\$ 12.360,00(Doze mil e trezentos e sessenta reais).

ITEM	LOCAL/ÓRGÃO	QUANT.
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
02	SECRETARIA DE ESPORTES	02
03	CRAS	01
04	CONSELHO TUTELAR	01
05	AGÊNCIA DO TRABALHADOR	01
06	BIBLIOTECA CIDADÃ	01
07	DEFESA CIVIL	01
08	SEDE DA PREFEITURA	02
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01
10	ESCOLA LÁUDIO AFONSO HEINEN	02

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá executar a troca dos filtros de 06(seis) em 06(seis) meses(sendo 3 trocas periódicas), conforme a orientação contida no manual do aparelho de filtragem de água.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 5.2 Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
- 5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 5.4. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- 5.5. A Secretaria de Administração indicará um funcionário que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços;
- 5.6. A empresa se responsabilizará por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Planalto, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 5.7. Responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.
- 5.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:
- A) Endereço do local de execução do serviço;
 - B) Apresentar os refis que foram retirados;
 - C) No final das trocas, apresentar comprovante com assinaturas do responsável pelo local onde foi realizada cada troca.
- 5.9 Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade;
- 5.10. As solicitações provenientes das Secretarias, após a execução dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

- 6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 05 de Dezembro de 2019.

Erica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Rudinei Paulo Marques Correa

Secretário Municipal de Administração

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes

Andréia Elaene Barros

Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME
ENDEREÇO: RUA PARANÁ 744
CNPJ: 18.423.606/0001-03
CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, PURIFIC 7 CAMADAS, para os filtros localizados nos locais citados, conforme necessidade das secretarias constantes no Edital de Licitação:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC (ELEMENTO FILTRANTE 7 CAMADAS PURIFIC). CONTENDO NA EMBALAGEM: 01 Elemento filtrante/refil - 01 anel de vedação	120	UN	R\$ 203,00
TOTAL				R\$ 12.360,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.360,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 19/11/2019

ASSINATURA COM CARIMBO

18.423.606/0001-03

ABNER SAMUEL AVILA
FERNANDES - ME


RUA PARANÁ, 744
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

ORÇAMENTO

erly ferreira <erlypurific@hotmail.com>

Qui, 14/11/2019 13:11

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

 2 anexos (2 MB)

ATT00001.txt; IMG_6177.jpg;

De: Cibele Sabrini <cibelesabrini@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 14 de novembro de 2019 10:10

Para: erlypurific@hotmail.com

Assunto:





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: E. J. FERREIRA PURIFICADORES
 ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO ; 6815 SALA 01/02
 CNPJ: 08.631.846/0001-31
 CIDADE: GUARAPUAVA ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, PURIFIC 7 CAMADAS, para os filtros localizados nos locais citados, conforme necessidade das secretarias constantes no Edital de Licitação:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC (ELEMENTO FILTRANTE 7 CAMADAS PURIFIC). CONTENDO NA EMBALAGEM: 01 Elemento filtrante/refil - 01 anel de vedação	120	UN	R\$ 315,00
TOTAL				R\$ 3800,00

VALOR TOTAL: R\$ 3800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 05/11/2019

Ery Jose Fouino
 ASSINATURA COM CARIMBO

08 631 846/0001-31

E. J. FERREIRA PURIFICADORES

RUA XV DE NOVEMBRO, 6815, SL 01
 CENTRO

CEP 85100-970 GUARAPUAVA - PR

Re: Tomada de preço

Purific Francisco Beltrão <franciscobeltrao@franquiapurific.com.br>

Qua, 20/11/2019 13:25

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

📎 1 anexos (378 KB)

Scan0039.pdf;



Edson Campos
Gerente Administrativo

☎ +55 (46)35248568

📞 -55 (46)99911 4771

Em 2019-11-19 16:31, Jeane Souza escreveu:

Novamente solicitando

Por favor....

Obrigada
Jeane Maria de Souza
46 3555-8100
46 999783286

***FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

De: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 13 de novembro de 2019 14:41
Para: Purific Francisco Beltrão <franciscobeltrao@franquiapurific.com.br>
Assunto: Tomada de preço

Bom dia
Vou solicitar novamente porque fiz alterações na licitação, nas unidades.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1525

CNPJ: 18192236000132

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO **ESTADO:** PR

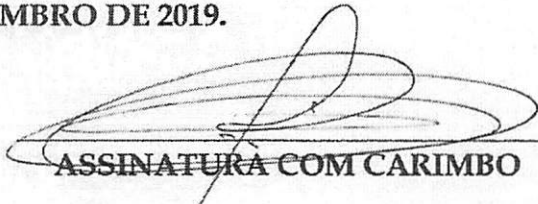
OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, PURIFIC 7 CAMADAS, para os filtros localizados nos locais citados, conforme necessidade das secretarias constantes no Edital de Licitação:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC (ELEMENTO FILTRANTE 7 CAMADAS PURIFIC). CONTENDO NA EMBALAGEM: 01 Elemento filtrante/refil - 01 anel de vedação	120	UN	R\$ 104,00
TOTAL				R\$ 12.480,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.480,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2019.


ASSINATURA COM CARIMBO

18.192.236/0001-32

**HE SOLUÇÕES EM
ÁGUA LTDA-ME**

Rua Tenente Camargo, 1527 - Sala 04
85-601.610 - Francisco Beltrão - PR

tem tuuudo, pode procurar :)

empresas

oferta do dia

compre da China

iPhone 11

baixe o app

peça seu cartão

< purificador de água



Refil Camadas Purific Filtro Alcalino Purificação Completa


Ód.39102486) ★★★★★ (1)

vendido e entregue por Olist

R\$ 105,33

5x de R\$ 21,06 s/ juros

comprar

comprar com  ame



R\$ 105,33 em até 10x de R\$ 10,53 s/ juros no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 2,11 (2% de volta)



R\$ 105,33 com Ame em até 10x de R\$ 10,53 s/ juros no cartão Americanas.com e receba R\$ 2,11 (2% de volta)

[formas de parcelamento](#)

-) Este produto é vendido por uma loja parceira.
A **Americanas.com** garante sua compra, do pedido à entrega.

Calcular frete e prazo

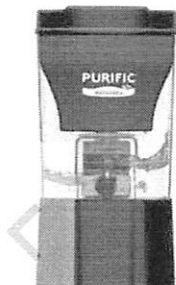
85750-000

ok

entrega	frete	prazo
convencional	R\$ 14,63	19 dias úteis

Assine o **prime** por **R\$ 79,90** e compre com frete grátis ilimitado por 1 ano. [Saiba mais](#)

quem viu este produto, viu também



Purificador Água
Purific Refil Camada...

R\$ 441,90

8x de R\$ 55,23 sem juros



Refil Camadas Low
Flúor Purific

R\$ 122,00

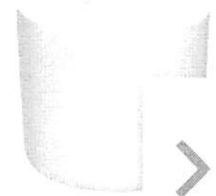
2x de R\$ 61,00 sem juros



Aparelho Purificador
Saúde Verde Refil...

R\$ 738,00

8x de R\$ 92,25 sem juros



Refil Vida Alcanino
Purific - Filtro Remo...

R\$ 72,50

3x de R\$ 24,16 sem juros

aproveite e veja também

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Você também pode gostar: fogao eletrico - fogão eletrico - sugar - gerador ozonio - defletor split

Voltar à lista Eletrodomésticos > Peças e Acessórios > Para Bebedouros > Refis

Compartilhar Vender um igual



Novo - 46 vendidos

2 Filtro Refil Purific 7 Camadas - Natureza Ecol. Saúde



★★★★★ 1 opinião

R\$ 199⁹⁹

12x R\$ 16⁶⁷ sem juros

Mais informações

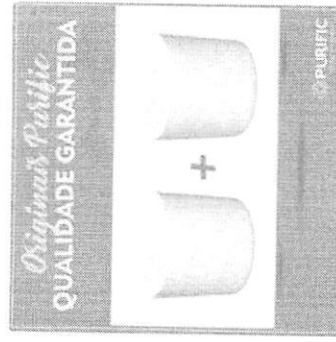
Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio
Calcular o prazo de entrega

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir do recebimento
Saiba mais

Cor: Branco

1/9

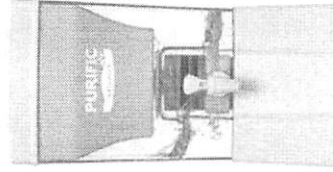
Mais anúncios do vendedor



R\$ 139⁹⁹

12x R\$ 11⁶⁷ sem juros
Frete grátis

2 Filtro Refil Purific Vida
Pratic Natureza Ecológico



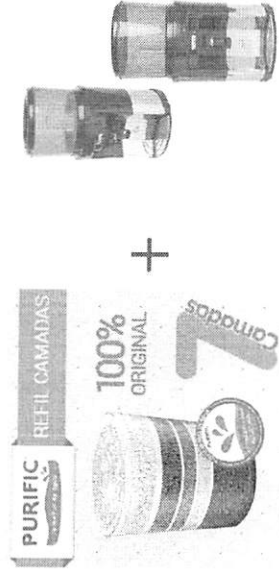
R\$ 337

12x R\$ 28⁰⁸ sem juros
Frete grátis

Purificador Purific Natureza
6 Litros Refil Vida+brinde

Ver mais anúncios do vendedor

Leve-os juntos com frete grátis



Quantidade: 1 unidade (454 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- Você ganha 66 Mercado Pontos.

Informação sobre o vendedor



Localização

São Paulo, São Paulo

173



vendas nos últimos 4 meses.



Entrega os produtos dentro do prazo

Presta um bom atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Buscar produto, marcas e muito mais



Informe seu CEP

Você também pode gostar: fogao eletrico - fogão eletrico - centrifuga - fogao eletrico 110v - forno eletrico 48 litros

Voltar à lista Eletrodomésticos > Peças e Acessórios > Para Bebedouros > Refis

Compartilhar Vender um igual



Novo - 24 vendidos

Filtro Refil 7 Camadas Ecológico Saúde (02unid) Original



★★★★★ 1 opinião

R\$ 206

12x R\$ 17¹⁷ sem juros

Mais informações

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio
Calcular o prazo de entrega

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir do recebimento
Saiba mais

910

Mais anúncios do vendedor



Produto Original Purific

R\$103

12x R\$8⁵⁸ sem juros

Filtro Refil Camadas - Produto Original



R\$122

12x R\$10¹⁷ sem juros

Frete grátis

Refil Low Fluor Purific

Quantidade: 1 unidade ▾ (78 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 68 Mercado Pontos.

Informação sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

164

vendas nos últimos 4 meses



Presta um bom atendimento



Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Geralmente comprados juntos



+



Filtro Refil 7 Camadas Ecológico Saúde (02unid) Original - R\$ 206

014

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.423.606/0001-03

Razão Social: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES ME

Endereço: RUA PARANA 744 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2019 a 11/01/2020

Certificação Número: 2019121305584382798089

Informação obtida em 17/12/2019 09:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.423.606/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2013
NOME EMPRESARIAL ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Não dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2019 às 09:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 17092 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/02/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 17 de Dezembro de 2019

**REQUERENTE: FERNANDA SCHERER
MARZEC**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETMC44M4EAT**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11698

18.423.606/0001-03

1419

ENDEREÇO

RUA PARANÁ, 744 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
CNPJ: 18.423.606/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:22 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **0740.73A4.B2C0.5673**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COLEGIU JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.423.606/0001-03

Certidão nº: 192382998/2019

Expedição: 17/12/2019, às 09:36:19

Validade: 13/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.423.606/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021205262-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.423.606/0001-03**
Nome: **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de Dezembro de 2019

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

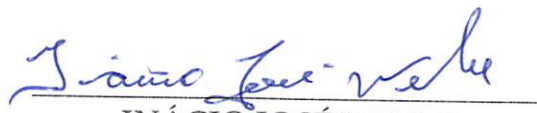
Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, para os filtros localizados nos locais citados, conforme necessidade das secretarias deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de Dezembro de 2019

DE: Secretaria de Finanças


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, para os filtros localizados nos locais citados, conforme necessidade das secretarias deste Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 09/12/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
001801	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, conforme necessidade das secretarias deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC(ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC).	120	UN	R\$103,00
TOTAL				R\$ 12.360,00

EMPRESA: Abner Samuel Avila Fernandes - ME.
CNPJ N° 18.423.606/0001-03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
001801	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$12.360,00 (Doze mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa contratada deverá executar a troca dos filtros de 06 (seis) em 06(seis) meses (sendo 03 trocas periódicas), conforme a orientação contida no manual do aparelho de filtragem de água.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

João

2

028



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2019 DISPENSA N°/2019

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa, visando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, para os filtros localizados nos locais abaixo citados (ver tabela), conforme necessidade destas secretarias, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC(ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC).	120	UN	R\$103,00
TOTAL				R\$ 12.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$12.360,00 (Doze mil trezentos e sessenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - A empresa contratada deverá executar a troca dos filtros de 06 (seis) em 06(seis) meses (sendo 03 trocas periódicas), conforme a orientação contida no manual do aparelho de filtragem de água.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
001801	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial,

J. Lima 2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- f) CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:
- Endereço do local de execução do serviço;
 - Apresentar os refis que foram retirados;
 - No final das trocas, apresentar comprovante com assinaturas do responsável pelo local onde foi realizada cada troca.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2020

CLÁUSULA DÉCIMA

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de filtros e refis para os bebedouros de água pertencentes ao Municipal de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 05 de dezembro de 2019, emitida pela Secretaria de Indústria, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, o valor máximo do objeto é de R\$ 12.360,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas e pesquisa na internet.

Em data de 09 de dezembro de 2019 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 09 de dezembro de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 06 de janeiro de 2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 12.360,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente:**

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas e pesquisa na internet, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Faço ressalva quanto as cotações apresentadas pelas empresas ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES ME e a empresa HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME, eis que o preço do orçamento apresentado é de apenas R\$ 1,00 de diferença por filtro.

O orçamento apresentado pela empresa ABNER, em tese, fora fornecido em data de 19/11/2019 e o da empresa HE, em tese, em data de 20/11/2019.

Desta feita, com uma diferença tão pequena no preço, é prudente seja realizada nova pesquisa de preços.

Assim, necessária se faz a realização de nova cotação de preços, em pesquisa junto à Municípios vizinhos e banco de preços.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo a realização de nova pesquisa de preço, nos termos da fundamentação acima.**

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Planalto/PR, 06 de janeiro de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Airton Luiz Libardi
ENDEREÇO: Av. Porto Alegre 914
CNPJ: 79.194.239/0001-08
CIDADE: Planalto ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, PURIFIC 7 CAMADAS, para os filtros localizados nos locais citados, conforme necessidade das secretarias constantes no Edital de Licitação:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do "par de filtro", utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC (ELEMENTO FILTRANTE 7 CAMADAS PURIFIC). CONTENDO NA EMBALAGEM: 01 Elemento filtrante/refil - 01 anel de vedação	120	UN	R\$ <u>119.000,00</u>
TOTAL				R\$ <u>14.280,00</u>

VALOR TOTAL: R\$ 14.280,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

DATA: 07-01-2020

AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ 79.194.239/0001-08

ASSINATURA COM CARIMBO

AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ 79.194.239/0001-08



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 13 de janeiro de 2020.

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, para os filtros localizados nos locais citados, conforme necessidade das secretarias que compõem o Termo de Referência, deste Município de Planalto, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 06/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE


Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2020 às quinze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 001/2020, visando à Contratação de empresa para a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, conforme necessidade das secretarias deste Município de Planalto. Constatou-se que 04 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME, com o valor total de R\$12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), 2ª colocada HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA – ME, com o valor total R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), 3ª colocada E. J. FERREIRA PURIFICAÇÕES, com o valor total de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), 4ª colocada AIRTON LUIZ LIBARDI – ME, com o valor de R\$14.280,00 (catorze mil duzentos e oitenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, conforme necessidade das secretarias deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC(ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC).	120	UN	R\$103,00
TOTAL				R\$ 12.360,00

EMPRESA: Abner Samuel Avila Fernandes - ME.

CNPJ Nº 18.423.606/0001-03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
001801	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$12.360,00 (Doze mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa contratada deverá executar a troca dos filtros de 06 (seis) em 06(seis) meses (sendo 03 trocas periódicas), conforme a orientação contida no manual do aparelho de filtragem de água.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 13 de Janeiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2020 DISPENSA N° 001/2020

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob n° 18.423.606/0001-03, com sede na Rua Paraná, n° 744, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob n° 9.210.388-9 SSP/PR. e do CPF n° 009.555.099-20, residente e domiciliada na Rua Paraná, n° 744, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa, visando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, para os filtros localizados nos locais abaixo citados (ver tabela), conforme necessidade destas secretarias, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC(ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC).	120	UN	R\$103,00
TOTAL				R\$ 12.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$12.360,00 (Doze mil trezentos e sessenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - A empresa contratada deverá executar a troca dos filtros de 06 (seis) em 06(seis) meses (sendo 03 trocas periódicas), conforme a orientação contida no manual do aparelho de filtragem de água.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
001801	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

045



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:
- Endereço do local de execução do serviço;
 - Apresentar os refis que foram retirados;
 - No final das trocas, apresentar comprovante com assinaturas do responsável pelo local onde foi realizada cada troca.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

046



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2020

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PLANALTO
Inácio José Werle

CONTRATADA
ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
Abner Samuel Avila Fernandes

TESTEMUNHAS:

Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Centro Agrícola Horizonte
CPF: 028.482.242-02
R. S. 8.811.028-7
Piedade

Fernanda Scherer Marzoc
RG: 12.842.288-7
CPF: 028.080.208-12
Aux. Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, conforme necessidade das secretarias deste Município de Planalto.

EMPRESA: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES – ME.

VALOR: R\$12.360,00 (Doze mil trezentos e sessenta reais).

DATA: 13 de janeiro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6CC1C84E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2020. Edição 1938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 008/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, conforme necessidade das secretarias deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 120 (cento e vinte) unidades.
VALOR TOTAL: R\$12.360,00 (Doze mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A5692FD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2020, Edição 1938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 DISPENSA Nº 001/2020

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob nº. 18.423.606/0001-03, com sede na Rua Paraná, nº 744, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 9.210.388-9 SSP/PR. e do CPF nº 009.555.099-20, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 744, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa, visando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, para os filtros localizados nos locais abaixo citados (ver tabela), conforme necessidade destas secretarias, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de refis novos e troca periódica do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC(ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC).	120	UN	R\$103,00
TOTAL				R\$ 12.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$12.360,00 (Doze mil trezentos e sessenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

Yup Fernanda

3-ano

050



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - A empresa contratada deverá executar a troca dos filtros de 06 (seis) em 06(seis) meses (sendo 03 trocas periódicas), conforme a orientação contida no manual do aparelho de filtragem de água.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
001801	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[Handwritten signature]
Fernanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

095



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:
- Endereço do local de execução do serviço;
 - Apresentar os refis que foram retirados;
 - No final das trocas, apresentar comprovante com assinaturas do responsável pelo local onde foi realizada cada troca.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Fernanda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2020

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PLANALTO
Inácio José Werle

CONTRATADA
ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
Abner Samuel Avila Fernandes

TESTEMUNHAS:.....

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo